



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

Edital de Processo Seletivo Simplificado para
Contratação de Profissionais por Prazo Determinado.

NELBO ALDAIR APPEL, Prefeito Municipal de Pinheirinho do Vale, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em especial pelas Leis Municipais nº. 872/2008, nº. 532/2002 e seus anexos, e a Lei Complementar nº. 02/2008 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), visando à formação de Cadastro de Reserva para contratação de pessoal por prazo determinado, para atender os cargos/funções que possam surgir, garantindo o bom andamento dos serviços públicos à disposição desta municipalidade, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados pela Portaria nº. 061/2022, de 24/02/2022.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site do Município no endereço eletrônico www.https://www.pinheirinhodovale.rs.gov.br, com no mínimo dois dias de antecedência da abertura das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 As contratações para o cargo de operário, motorista e operador de máquina, terá vigência até 31 de dezembro de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.959/2022, de 19/08/2022, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

1.8 As contratações para o cargo de Professor Língua Portuguesa e Inglesa, terá vigência até 31/12/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.940/2022, de 14/07/2022, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.



ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS.

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:

2.1.1 CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

2.1.1.1 CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA E INGLESA

ATRIBUIÇÕES: Docência na educação básica, incluído, entre outras, as seguintes atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; Atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica, voltadas para planejamento, administração, supervisão, orientação e inspeção escolar, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola; Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas; Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento; Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade do ensino.

Carga horária: 40 horas semanais.

Escolaridade: Graduação Licenciatura Plena específica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



2.1.2 CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL:

2.1.2.1 CARGO/FUNÇÃO: OPERÁRIO

ATRIBUIÇÕES:

SÍNTESE DOS DEVERES: Serviços em geral, de limpeza, braçal, manual e atribuições diversas.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Carregar e descarregar veículos em geral, transportar, arrumar, elevar mercadorias, materiais de construção em geral e outros, fazer mudanças, proceder aberturas de valas; efetuar serviços de capina em geral, varrer, escovar, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais, proceder a limpeza de oficinas, baias, cachoeiras e depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive em gabinetes sanitários públicos ou em prédios municipais, cuidar dos sanitários; recolher lixo a domicílio, operando caminhões de asseio público, auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar em serviços de abastecimentos de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; aplicar inseticidas e fungicidas; auxiliar em serviços simples de jardinagem, cuidar de árvores frutíferas; proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas; quebrar e britar pedras; executar outras tarefas correlatas.

Carga horária: 40 horas semanais.

Escolaridade mínima: Ensino Fundamental Incompleto

2.1.2.2 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA

ATRIBUIÇÕES:

SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir e conservar máquinas, equipamentos rodoviários e veículos do Município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Dirigir automóveis, caminhões, equipamentos rodoviários, destinados ao transporte de cargas e passageiros; fiscalizar a utilização de veículos que estão sob sua responsabilidade; orientar e coordenar serviços com veículos automotores e equipamentos rodoviários; coordenar o recolhimento dos veículos e equipamentos rodoviários às garagens, quando concluídos os serviços do dia; manter os veículos e equipamentos que estão sob sua responsabilidade, em perfeitas condições de utilização e funcionamento; orientar reparos de urgência; zelar pela conservação de veículos e equipamentos que lhe forem confiados; orientar e coordenar o abastecimento dos veículos e equipamentos, com combustíveis, água e lubrificantes; executar outras tarefas correlatas.

Carga horária: 40 horas semanais.

Outras: Sujeito a trabalhos noturnos, aos domingos e feriados e ao uso de uniforme fornecido pelo Município.

Escolaridade mínima: Ensino Fundamental Incompleto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



Habilitação profissional: Carteira Nacional de Habilitação;

Idade: Mínima de 18 anos.

2.1.2.3 CARGO/FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS

ATRIBUIÇÕES:

SÍNTESE DOS DEVERES: Operar máquinas e implementos agrícolas como tratores, colheitadeiras, máquinas de beneficiamento agrícola e outros similares.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Operar máquinas rodoviárias; realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; fazer regulagem das máquinas; providenciar no estabelecimento de combustível, água e lubrificantes; abastecer os dispositivos do trator; operar as máquinas nas operações de aração, adubação, plantio, colheita e em outros tratos culturais; fazer a manutenção das máquinas; zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; executar outras tarefas correlatas.

Carga horária: 40 horas semanais.

Outras: Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município; sujeito a trabalhos noturnos, aos domingos e feriados.

Escolaridade mínima: Ensino Fundamental Incompleto

Habilitação profissional: Carteira Nacional de Habilitação (Mínima na Categoria C);

Idade: Mínima de 18 anos.

2.2 Pelo efetivo exercício das funções temporárias serão pagos mensalmente os seguintes vencimentos, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado:

Cargo/Função	Vencimento Mensal em RS
Professor de Língua Portuguesa e Inglesa	RS 3.414,19
Operário	RS 1.205,54
Motorista	RS 1.381,96
Operador de Maquinas	RS 1.705,32

2.2.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato, nos termos da legislação e inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

2.2.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



2.2.3 Caso houver reajuste nos salários dos serviços públicos municipais, posterior a data de expedição deste edital, aplica-se automaticamente o mesmo índice e nas mesmas datas, aos cargos funções de que trata este processo seletivo.

2.2.4 A remuneração inferior ao Salário Mínimo Nacional vigente será complementada na forma da Lei até atingir o mínimo nacional.

2.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico Único, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

2.4 A carga horária para os cargos/funções de professor poderão ser ampliadas ou reduzidas de acordo com a necessidade da demanda de serviços para tais servidores, lembrando que em caso de ampliação de carga horária, esta não excederá as 40 horas e em caso de redução não será inferior à 20 horas.

2.5 Para o cargo/função de professor o valor da remuneração será equivalente ao fixado para o cargo de professor Nível II, Classe A, do Plano de Carreira do Magistério, observando em cada caso, a carga horária correspondente, ficando desconsiderado para fins de pagamento a titulação apresentada além da escolaridade mínima exigida.

2.6 Os inscritos e classificados ficarão em cadastro reserva, não gerando qualquer direito à contratação.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos, nas dependências da Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale, RS, sito à Rua Duque de Caxias, 223, cidade de Pinheirinho do Vale, RS, no período compreendido entre o dia 29/08/2022 à 30/08/2022, no horário entre às 9 horas às 11 horas (manhã) e das 14 horas às 16 horas (tarde).

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

3.4. Tendo em vista o atual contexto causado pela Pandemia de COVID-16, durante todas as etapas do presente edital, informa aos candidatos, bem como demais envolvidos, que haverá disponibilização de álcool gel nos ambientes e deverá, de forma que não inviabilize a isonomia deste processo, evitando-se aglomerações e conjunturas do gênero.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente no endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº. 04/2022), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III, deste edital.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, podendo ser: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Cópia do CPF;

4.1.4 Prova de quitação das obrigações eleitorais (podendo ser o comprovante de votação da última eleição, ou a Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral, que comprove a plenitude do gozo dos direitos políticos do candidato);

4.1.4 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples que serão autenticados no ato da inscrição pelo servidor responsável pela inscrição, desde que o candidato apresente para conferência os seus respectivos originais, ou mediante apresentação de cópia autenticada em Cartório de Notas.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e no site do Município no endereço eletrônico www.https://www.pinheirinhodovale.rs.gov.br, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no mesmo dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dias, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalização o máximo de cem pontos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



- 6.3** A **escolaridade mínima** exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação, no entanto deverá o candidato ter a escolaridade exigida para o cargo.
- 6.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- 6.5** Nenhum título receberá dupla valoração.
- 6.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA E INGLESA		
ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado de Conclusão em Nível Superior (graduação em Letras Habilitação Língua Portuguesa e Língua Inglesa)	0	0
Curso de Pós-Graduação que tenha correlação com o Curso Superior	20	20
Participação em cursos, treinamentos, seminários, conferências ou jornadas de estudos, todos relacionados a área pretendida.	10 pontos para cada 20 horas de curso	40
Comprovação de experiência de atuação profissional na área pretendida expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privada	10 pontos para cada ano de atuação.	40

OPERÁRIO		
ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: Ensino Fundamental Incompleto	0	0
Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental	10	10
Certificado de Conclusão do Ensino Médio	10	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



Participação em cursos e treinamentos em áreas correlatas.	10 pontos para cada 20 horas de curso	40
Comprovação de experiência de atuação profissional na área expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privada	10 pontos para cada ano de atuação.	40

MOTORISTA

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: Ensino Fundamental Incompleto	0	0
Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental	10	10
Certificado de Conclusão do Ensino Médio	10	10
Comprovação de experiência de atuação profissional na área expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privada	10 pontos para cada ano de atuação.	40
Ter participado de curso sobre transporte e área correlatas	10 pontos para cada 20 horas de curso	40

OPERADOR DE MÁQUINA

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: Ensino Fundamental Incompleto	0	0
Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental	20	20
Participação em cursos e treinamentos para operar máquinas pesadas	10 pontos para cada 10 horas de curso	60



Comprovação de experiência de atuação profissional na área expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privada	10 pontos para cada ano de atuação.	20
---	-------------------------------------	----

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de um dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município no endereço eletrônico <https://www.pinheirinhodovale.rs.gov.br/>, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2022.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, os candidatos serão convocados para suprir as vagas que surgirem durante a validade do certame, por ordem de classificação, para, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável uma única vez à pedido, **comprovar o atendimento das seguintes condições:**

11.1.1 Ser brasileiro nato ou estrangeiro naturalizado na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo e a respectiva habilitação profissional.

11.1.4 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.1.6 Apresentar o Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, no caso dos candidatos do sexo masculino;

11.1.7 Apresentar número do PIS/PASEP;

11.1.8 Certidão Judicial Negativa ou Alvará de Folha Corrida;

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será estabelecido pela Lei Municipal;

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, ou qualquer outro motivo de vacância, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos telefônicos e de e-mail.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



Pinheirinho do Vale, RS, 26 de agosto de 2022.

Nelbo Aldair Appel

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gessi de Freitas Appel

Secretária Municipal de Administração



ANEXO I

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Endereço Residencial: _____
2.5 Endereço Eletrônico: _____
2.6 Telefone residencial e celular: _____
2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

- Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

- Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

- Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

- Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4.2 MESTRADO

- Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4.3 DOUTORADO

- Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



3.4.5 PÓS-DOCTORADO (PhD)

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato



ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I – Análise de Currículos

Abertura das Inscrições	2 dias	29 a 30/08/2022
Publicação dos Inscritos	1 dias	31/08/2022
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	01/09/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração e Julgamento dos Recursos pelo Prefeito	1 dia	02/09/2022
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	05/09/2022
Análise dos currículos	1 dias	06/09/2022
Publicação do resultado preliminar	1 dia	08/09/2022
Recurso	1 dia	09/09/2022
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	12/09/2022
Aplicação do critério de desempate e Publicação da classificação final dos inscritos	1 dia	13/09/2022



ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 004/2022

Inscrição nº.....

<input type="checkbox"/> Nome do Candidato (a):	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
RG:	CPF:
E-mail:	

Cargo para contratação temporária:

- () Professor de Português e Inglês
- () Operário
- () Motorista
- () Operador de Máquina

Documentos anexos:

- () RG () CPF () Título de Eleitor
- () Comprovante de Escolaridade () Procuração () Quitação Eleitoral

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 004/2022 do Município de Pinheirinho do Vale, RS, bem como a legislação pertinente sobre a Contratação.

Pinheirinho do Vale/RS, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato (a)